



# Quadro informativo



Pregão Eletrônico N° 90013/2024 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 70013 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Contratação em período de cadastramento de proposta ?

Avisos (8)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (8)

04/04/2024 13:42



Os aparelhos de Tvs solicitados no Edital deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade do órgão, ou de forma única em sua totalidade?



Prezado Licitante,

Em resposta, informo que os bens relacionados no referido certame, por se tratar de RP, via de regra, são solicitados parceladamente.

Oportuna salientar que, quanto aos bens que são de interesse da SESDEC/GOV/RONDÔNIA, a dúvida deve ser sanada junto ao referido órgão.

Regramento previsto no edital: item 3.3.

Os bens destinados à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC), DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Participante, deverão ser entregues na Avenida Rafael Vaz e Silva, 3091, Liberdade, Porto Velho-RO, no Galpão do Almoxarifado da SESDEC, no horário das 7h30 às 13h30. Em caso de necessidade, o contato deverá ser mantido por meio dos seguintes canais: telefones 69 33212-8518/69, 3216-8919 e 69 99290-2206 e e-mails compras@desdec.ro.gov.br, geplan@sesdec.ro.gov.br e pedropvh100@gmail.com.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha

Pregoeiro/TRE/BA



01/04/2024 18:45



Em relação ao pregão que irá ocorrer dia 04/04/24 o pedestal de TV item 4, verifiquei que terá entrega em Porto Velho - RO, gostaria de saber se para efetuar essa entrega vocês irão fornecer um CNPJ com sede em Porto Velho ou o CNPJ utilizado é apenas o de Salvador, Estou perguntando pois tivemos problemas com a transportadora que nos atende, eles não entregam em estado diferente ao do CNPJ.



Senhor(a) Licitante,

Conforme previsto no Termo de Referência (Anexo A - Especificações), o item 4 - SUPORTE PARA TV LED TIPO PEDESTAL DE PISO, possui apenas 10 unidades, sendo todas para este Tribunal, com entrega em Salvador/BA.

Por oportuno, informo que, para os bens que forem destinados à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA (SESDEC), DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Órgão Participante e dotado de CNPJ próprio, os mesmos deverão ser entregues na Avenida Rafael Vaz e Silva, 3091, Liberdade, Porto Velho-RO, no Galpão do Almoxarifado da SESDEC, no horário das 7h30 às 13h30. Em caso de necessidade, o contato deverá ser mantido por meio dos seguintes canais: telefones 69 33212-8518/69, 3216-8919 e 69 99290-2206 e e-mails compras@desdec.ro.gov.br, geplan@sesdec.ro.gov.br e pedropvh100@gmail.com.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha

Pregoeiro/TRE/BA



01/04/2024 17:04





Nº 90013/2024  
UASG: 70013

Solicito esclarecimento sobre a ausência dos itens 27,28 e 29 no sistema ComprasNet para cadastramento de propostas, uma vez que estes itens constam tanto no edital quanto no TR.



Senhor(a) Licitante,

Em resposta, esclareço que os itens em tela fazem parte do LOTE 01 e também estão disponíveis no sistema para cadastramento da proposta, conforme "print" anexo.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro/TRE/BA

01/04/2024 16:24



Temos interesse em participar deste pregão e com a prorrogação na data de abertura para o dia 04/04/2024, entendemos que o prazo para esclarecimento e/ou impugnação também foi prorrogado, encerrando este novo prazo em 01/04/2024. Está correto nosso entendimento?



Senhor Licitante,

Acuso o recebimento do pedido de esclarecimento em tela e informo afirmativamente que o adiamento da data de abertura do certame também prorroga o prazo para esclarecimentos/impugnações.

Regra prevista no edital:

20.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital de licitação, ou apresentar impugnação, por suposta irregularidade na aplicação da lei.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro/TRE/BA

01/04/2024 16:14



Prezado Senhor Pregoeiro,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 90013/2024, conforme segue:

Q1. Para melhor análise de compatibilidade, solicitamos informar a marca, modelo e versão da(s) central(is) PABX/Servidores de Comunicação, onde serão instalados os aparelhos telefônicos IP.

Q2. Entendemos que a responsabilidade de configuração no PABX/ Servidor de Comunicação no qual os aparelhos telefônicos IP/VoIP serão instalados é da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, por favor esclarecer.

Q3. Sobre os aparelhos IP...Entendemos que não haverá instalação pela CONTRATADA, ou seja, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE, que irá gerenciar e custear todas as ações necessárias. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q4. Entendemos que a(s) central(is) PABX/ Servidores de Comunicação, onde serão instalados os telefones IP, possuem licenças de ramal IP (proprietário ou IP-SIP não proprietário) disponíveis para instalação desses aparelhos telefônicos IP. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q5. No item 3 - APARELHO TELEFÔNICO IP Fixo - tipo 1 temos "Possuir fonte de energia compatível e do mesmo fabricante do telefone IP. A fonte deve operar na faixa de 110 Vac a 240 Vac, com chaveamento automático (conversão automática), frequência de 50-60 Hz e tomada padrão brasileiro" Entendemos que serão aceitas fontes de energia do mesmo fabricante do telefone IP, assim como fontes homologadas por estes fabricantes, que acompanham os telefones nas suas respectivas embalagens, seguindo a especificação técnica de cada modelo. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q6. Nos itens 3 e 33 - APARELHO TELEFÔNICO IP Fixo - tipo 1 e tipo 2 temos o requisito "Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses". Entendemos que a prova desta garantia será feita com a apresentação do certificado/carta de garantia na fase de habilitação, em conjunto com a proposta técnica. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q7. Com objetivo de garantir um processo isonômico e transparente, onde todas as





atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de apresentação de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme previsto no Art. 30. Alínea II da Lei de Licitações nº 8.666/93. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Q8. Para garantirmos um processo isonômico entre os LICITANTES e, para que haja transparência na sessão deste pregão, entendemos que a proposta técnica-comercial deve estar acompanhada de catálogo/datasheet dos equipamentos para conferência das características técnicas exigidas no edital. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.



Senhor Licitante,

Após a oitiva da área técnica, seguem abaixo as respostas aos esclarecimentos solicitados:

Q1. Para melhor análise de compatibilidade, solicitamos informar a marca, modelo e versão da(s) central(is) PABX/Servidores de Comunicação, onde serão instalados os aparelhos telefônicos IP.

Central NGC Voip Manager - Marca Dígipro

Q2. Entendemos que a responsabilidade de configuração no PABX/ Servidor de Comunicação no qual os aparelhos telefônicos IP/VoIP serão instalados é da CONTRATANTE. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, por favor esclarecer.

O entendimento está correto.

Q3. Sobre os aparelhos IP...Entendemos que não haverá instalação pela CONTRATADA, ou seja, a instalação será de responsabilidade da CONTRATANTE, que irá gerenciar e custear todas as ações necessárias. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

O entendimento está correto.

Q4. Entendemos que a(s) central(is) PABX/ Servidores de Comunicação, onde serão instalados os telefones IP, possuem licenças de ramal IP (proprietário ou IP-SIP não proprietário) disponíveis para instalação desses aparelhos telefônicos IP. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

O entendimento está correto.

Q5. No item 3 - APARELHO TELEFÔNICO IP Fixo - tipo 1 temos "Possuir fonte de energia compatível e do mesmo fabricante do telefone IP. A fonte deve operar na faixa de 110 Vac a 240 Vac, com chaveamento automático (conversão automática), frequência de 50-60 Hz e tomada padrão brasileiro" Entendemos que serão aceitas fontes de energia do mesmo fabricante do telefone IP, assim como fontes homologadas por estes fabricantes, que acompanham os telefones nas suas respectivas embalagens, seguindo a especificação técnica de cada modelo. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

Conforme especificado no edital, a fonte de alimentação deverá ser compatível e do mesmo fabricante do telefone IP. As fontes homologadas serão aceitas, desde que sejam do mesmo fabricante do telefone.

Q6. Nos itens 3 e 33 - APARELHO TELEFÔNICO IP Fixo - tipo 1 e tipo 2 temos o requisito "Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses". Entendemos que a prova desta garantia será feita com a apresentação do certificado/carta de garantia na fase de habilitação, em conjunto com a proposta técnica. Está correto nosso entendimento? Caso o entendimento esteja incorreto, favor esclarecer.

A resposta ao questionamento pode ser vista no tópico 5.2. do TR, que assim prescreve: No ato de entrega dos bens permanentes, deverá ser apresentado o Termo de Garantia emitido pelo fabricante, de acordo com prazo mínimo previsto para cada item especificado no Anexo A deste Termo de Referência, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Q7. O questionamento seguinte gira em torno da comprovação de capacidade técnica da empresa, requisito não exigido para esta contratação. Convém, destacar, que a unidade demandante indica no tópico 6.11 do ETP a desnecessidade de tal exigência (doc. 2492187). Sendo assim, as licitantes deverão observar estritamente o que exige a Seção XI do ato convocatório.

Q8. Quanto ao questionamento, esclarecemos que não assiste razão à requerente, uma vez que não há qualquer exigência no edital para apresentação de catálogo/datasheet dos equipamentos juntamente com as propostas. Contudo, importante salientar que é facultada ao Pregoeiro a realização de diligências quando entender cabíveis, consoante disposto nas condições 21.6 a 21.6.2 do ato convocatório, não se descartando a possibilidade de solicitação da referida documentação de modo complementar.

Atenciosamente,

Arthur Ribeiro Rocha

Pregoeiro/TRE/BA



No Termo de Referência, é solicitado o seguinte: Item 01 - Mínimo de 1(uma) entrada de áudio/vídeo. Estas entradas estão obsoletas e não são mais ofertadas nas linhas de produção atuais, mesmo entre as grandes fabricantes como LG e SAMSUNG. Destacando também que atualmente as conexões de vídeo são feitas, e em melhor qualidade, através das Entradas HDMI e/ou USB ou via Bluetooth. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, entendemos que estas entradas não serão obrigatórias. Nosso entendimento está correto?



Senhor Licitante,

Em face do pedido de esclarecimento em tela e informo que, após a oitiva do setor demandante, a resposta ao referido pedido são as seguintes:

1. Esclarecemos que, conforme consta na especificação do produto, a licitação se trata de uma TV LED, não sendo exigido que seja SMART, não obstante, uma SMART ser também uma TV LED.

2. Em relação à entrada, consta especificado como obrigatório, assim como conversor digital que é integrado.

Atenciosamente,  
Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro/TRE/BAHIA

22/03/2024 15:02



No Termo de Referência, é solicitado o seguinte: Item 01 - Televisor LED, diagonal entre 30 a 32 polegadas. a) Diagonal entre 30 a 32 polegadas. Em vista que atualmente existem fabricantes que ofertam Smart TELAS, equipamentos que simulam as funcionalidades de um Televisor através de adaptadores e componentes externos, entendemos que, para manter o padrão de qualidade dos equipamentos ofertados, sem adaptações e componentes externos que podem vir a ser furtados, perdidos ou apresentar malfuncionamento com o tempo, perdendo a funcionalidade de Televisor, serão aceitas somente Smart TVs com Entrada RF (Antena) nativa e Conversor Digital embutido, não-removível, não sendo aceitos modelos sem estas características nativas. Nosso entendimento está correto?



Senhor Licitante,

Em face do pedido de esclarecimento em tela e informo que, após a oitiva do setor demandante, a resposta ao referido pedido são as seguintes:

1. Esclarecemos que, conforme consta na especificação do produto, a licitação se trata de uma TV LED, não sendo exigido que seja SMART, não obstante, uma SMART ser também uma TV LED.

2. Em relação à entrada, consta especificado como obrigatório, assim como conversor digital que é integrado.

Atenciosamente,  
Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro/TRE/BAHIA

18/03/2024 16:35



De acordo com a seção XX do Edital, vimos pela presente, respeitosamente, solicitar esclarecimento sobre a presente licitação: Referente ao prazo de pagamento, não consta estabelecido no Edital e em seus anexos o fixado para pagamento, neste sentido entendemos que será o prazo de 30 (trinta) dias, nosso entendimento está correto?



Senhor Licitante,

Em resposta ao pedido de esclarecimento formulado, informo a Vossa Senhoria que não houve previsão, no Termo de Referência ao Edital, de prazo estabelecido em dias para pagamento.

Conforme previsto no referido documento, o pagamento dar-se-á de acordo com a observância da ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária.

Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.



Arthur Ribeiro Rocha  
Pregoeiro

Incluir esclarecimento



Acesso à  
Informação